

DE : Presidente da Câmara

PARA : A todos os Municípes

ASSUNTO : Medidas Preventivas COVID-19 - Cemitério Municipal de Mira, Dia de Finados
Todos os Santos

A aproximação do dia dos Finados e do dia de Todos os Santos, durante os quais se antevê uma maior afluência de pessoas ao Cemitério Municipal, leva o Município de Mira a adotar um conjunto de medidas preventivas, que terão como prioridade o bem-estar das pessoas, no âmbito da atual situação epidemiológica, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, permitindo, desta forma, que todos os municípes possam, em segurança, prestar a devida homenagem a todos os que já partiram.

O Município prevê assim, na sequência das orientações da Direção Geral da Saúde e, após reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil que, nos próximos dias 31 de outubro e 1 e 2 de novembro, de forma a prevenir o contágio e a propagação da Covid-19, o Cemitério Municipal de Mira esteja aberto, com algumas restrições.

Assim, no dia 31 de Outubro, o horário de funcionamento do Cemitério Municipal será das 8:00h às 17:00h.

No dia 1 de novembro, o horário de funcionamento será das 8:00h às 21:00h.

– A lotação do Cemitério Municipal de Mira, em permanência, foi fixada em 300 pessoas, conforme o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 7º da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020 de 11 de setembro, cujo controlo de pessoas será efetuado à entrada e saída;

– Serão destacados trabalhadores do Município para garantir a segurança de todos os visitantes, que deverão fazer cumprir, de forma rigorosa, as orientações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente, no que se refere ao distanciamento social, etiqueta respiratória e ajuntamentos (a aglomeração nunca deverá ser superior a cinco pessoas);

– Deverá ser efetuada a desinfeção das mãos à entrada e saída do Cemitério Municipal, sendo disponibilizada para o efeito uma solução álcool gel;

– Deverá ser dado cumprimento às regras de etiqueta respiratória, por parte de todos os visitantes e utilizadores do cemitério, com uso obrigatório de máscara facial corretamente colocada;

– Deverá ser cumprido o distanciamento social, em todas as situações, de 2 metros entre pessoas, exceto se forem coabitantes;

- Apenas será autorizada a permanência de 2 pessoas, no máximo, por cada campa/jazigo (exceto coabitantes);
- Recomenda-se aos visitantes, que no interior do Cemitério, permaneçam pelo tempo estritamente necessário, não devendo ultrapassar os 30 minutos;
- Não serão autorizados aglomerados locais com mais de 5 pessoas;
- Os visitantes e utilizadores deverão acatar as indicações dos trabalhadores, em serviço no Cemitério Municipal, cujas instruções deverão ser respeitadas;
- Não será permitida a partilha de equipamentos e materiais de limpeza, devendo cada interessado levar o material de que necessita, não sendo autorizada a sua guarda no interior do cemitério;
- Deverão ser transportados os resíduos para os contentores existentes, em recipientes ou saco, devendo cada utilizador proceder à lavagem correta das mãos, desinfetando-as de seguida, após a sua manipulação;
- Sempre que os trabalhadores do Município entendam que o número de visitantes excede a lotação recomendada, os visitantes e utilizadores deverão aguardar autorização do trabalhador em serviço para aceder ao interior do recinto, ficando os mesmos obrigados a respeitar os circuitos de circulação no interior do cemitério;
- Será colocada sinalização em todo o recinto e afixação das regras nos acessos, com indicação dos circuitos diferenciados de entrada, circulação interna e saída do cemitério;
- Serão disponibilizados contentores urbanos suficientes para a quantidade de resíduos a depositar;
- As instalações sanitárias deverão permanecer encerradas;
- No caso de se realizarem funerais neste período, deverão ter-se os cuidados adicionais necessários para evitar grandes aglomerados, salvaguardando-se a presença dos familiares do(a) falecido/a durante o período que durar a inumação;
- Os trabalhadores municipais, afetos ao apoio do funeral, manterão, durante as exéquias fúnebres, um afastamento mínimo de 10 metros em linha reta do local da realização da inumação, sendo o recobrimento da sepultura efetuado após o afastamento das pessoas;
- Alerta-se ainda a população no sentido de efetuar a habitual limpeza, manutenção e ornamentação das campas, sepulturas e jazigos, fora do período de 31/10 a 02/11, de forma a não potenciar aglomerados de pessoas nesses dias.

O Município de Mira recomenda ainda que, as Juntas de Freguesia do Concelho e outras entidades que têm a seu cargo a gestão dos cemitérios locais, possam acolher, sempre que possível, as orientações e recomendações apresentadas, efetuando os ajustes necessários e adequados à especificidade dos seus equipamentos.

A estas entidades reserva-se ainda o direito, caso as medidas definidas não sejam cumpridas, colocando em causa a saúde pública ou o estado epidemiológico atual se altere, motivando novas orientações por parte da DGS, mudar estas determinações e, no limite, encerrar, ainda que pontualmente, aqueles equipamentos.

Paços do Concelho de Mira, 27 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

